



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO MUNICÍPIO.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.868.850/0001-24, com sede administrativa na Rua Profº Eduardo Inácio Pereira n.º 442, Centro, em São José dos Ausentes-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ERNESTO VALIM BOEIRA**, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.703.992/0001-01, estabelecida na Rua Afonso Pena, n.º 149, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu sócio administrador JORGE LUIZ ALANO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 701.246.719-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com base na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações futuras, e especialmente nos termos contidos no Edital de Pregão Presencial n.º 008/2017, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira:

1.1 – O presente Contrato tem como objeto a cessão de direito de uso com a prestação de serviços de migração de dados existentes, instalação e parametrização, treinamento do pessoal responsável pela operação, manutenção, assistência técnica e atualização de versões dos sistemas, para atender as necessidades deste Município para:

- CONTABILIDADE PÚBLICA para Prefeitura Municipal – licença de uso simultâneo para 04 usuários
- CONTABILIDADE PÚBLICA para Fundo RPPS – licença de uso simultâneo para 04 usuários
- TESOURARIA – licença de uso simultâneo para 04 usuários
- FOLHA DE PAGAMENTO para 250 cadastros de funcionários – licença de uso simultâneo para 04 usuários
- TRIBUTOS para 1800 cadastros de imóveis – licença de uso simultâneo para 04 usuários
- PATRIMÔNIO – licença de uso simultâneo para 04 usuários
- COMPRAS E LICITAÇÕES – licença de uso simultâneo para 04 usuários
- SICONFI – licença de uso simultâneo para 01 usuário
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – licença de uso simultâneo para usuários ilimitados
- FROTAS – licença de uso simultâneo para 04 usuários
- ÍNDICES CONSTITUCIONAIS – licença de uso simultâneo para 01 usuário

1.2 – Definições de licenças de uso e cadastros de funcionários e imóveis em número maior que os acima contratados serão possíveis mediante solicitação expressa da



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CONTRATANTE, devendo então o presente contrato ser aditivado com as alterações sofridas tanto nas quantidades como nos valores, aplicando-se a variação de valor de forma proporcional em relação aos valores e quantidades vigentes na data das alterações.

1.3 – Todos os sistemas deverão estar conforme características constantes no Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e todos os seus Anexos.

Cláusula Segunda:

2.1 – Os serviços contratados serão prestados por pessoal devidamente habilitado nas respectivas áreas de atuação da CONTRATADA, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de seu pessoal, bem como de todas as obrigações legais, isentando expressamente a CONTRATANTE do pagamento de qualquer obrigação em relação aos profissionais, tais como, salários, férias e demais obrigações legais e trabalhistas, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os prestadores de serviço e a CONTRATANTE.

Cláusula Terceira:

3.1 – Os sistemas contratados para os fins da cessão de direito de uso objeto deste contrato, deverão ser instalados pela CONTRATADA, em equipamentos de propriedade da CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá solicitar alterações nos sistemas para atendimento de necessidades específicas da CONTRATANTE, sempre por escrito, onde a CONTRATADA estudará a possibilidade de efetuar as alterações solicitadas que, se viável sua implementação, as mesmas serão realizadas mediante orçamento previamente aprovado pela CONTRATANTE.

Cláusula Quarta:

4.1 – A CONTRATANTE se compromete a utilizar os sistemas dentro das normas e condições estabelecidas. Da mesma forma, obriga-se a não entregar os sistemas nem permitir seu uso a terceiros, mantendo o uso restrito nas repartições da CONTRATANTE, sendo vedada por lei a sua reprodução, no todo ou em parte.

Cláusula Quinta:

5.1 – O valor a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE pela cessão de direito de uso será a importância mensal de R\$ 7.138,53 (sete mil, cento e trinta e oito reais com cinquenta e três centavos), conforme distribuído abaixo por sistema, cujo pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de nota fiscal.

| Descrição sistemas / serviços Em conformidade com Descrição do Anexo I | Síntese dos serviços | Valor Mensal | 2 - Proposta Inicial Valor para serviços de implantação e serviços de atendimento técnico |
|---|--|--------------|---|
| 1.1- Contabilidade Pública – Prefeitura Municipal | Licença de uso simultâneo para 04 usuários | 1.346,00 | isento |
| 1.2- Contabilidade Pública – Fundo RPPS do Município | Licença de uso simultâneo para 04 usuários | 397,56 | isento |



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

| | | | |
|---|--|----------|---------------------|
| 2- Tesouraria | Licença de uso simultâneo para 04 usuários | 363,54 | isento |
| 3- Folha de Pagamento para 250 cadastros de funcionários | Licença de uso simultâneo para 04 usuários | 1.030,95 | isento |
| 4- Tributos para 1.800 cadastros de imóveis | Licença de uso simultâneo para 04 usuários | 1.188,51 | isento |
| 5- Patrimônio | Licença de uso simultâneo para 04 usuários | 621,30 | isento |
| 6- Compras e Licitações | Licença de uso simultâneo para 04 usuários | 586,65 | isento |
| 7- Siconfi | Licença de uso simultâneo para 01 usuário | 305,78 | isento |
| 8- Portal da Transparência | Licença de uso simultâneo para usuários ilimitados | 371,16 | isento |
| 9- Frotas | Licença de uso simultâneo para 04 usuários | 621,30 | isento |
| 10- Índices Constitucionais | Licença de uso simultâneo para 01 usuário | 305,78 | isento |
| Valor Mensal dos Sistemas Autorizados a Contratação: | | | R\$ 7.138,53 |

5.2 – O valor a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços de atendimento técnico com fins de atendimento para suporte técnico e treinamentos após a implantação, será a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas com deslocamento de técnicos até à CONTRATANTE, e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas sem deslocamento de técnicos (por acesso remoto pela internet ou na sede da CONTRATADA), cujo pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à prestação dos serviços, sempre que forem prestados os serviços, mediante a apresentação da nota fiscal. Conforme tabela abaixo.

| | | |
|---|---|--------|
| 22- Hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas com deslocamento de técnicos até o Município com fins de atendimento para suporte técnico e treinamentos após a implantação | Serviços de atendimento técnico (valor hora) | 150,00 |
| 23- Hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas sem deslocamento de técnicos: por acesso remoto pela internet ou na sede da empresa com fins de atendimento para suporte técnico e treinamentos após a implantação | Serviços de atendimento técnico (valor hora) | 120,00 |



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

5.3 – Sobre os valores das parcelas mensais e demais valores pagos incidirão os descontos previstos na legislação em vigor, que serão retidos pela CONTRATANTE.

5.4 – A CONTRATADA deverá fornecer 8 (oito) horas de suporte técnico mensal a serem distribuídas entre os sistemas/setores de acordo com as necessidades do Município, podendo ser utilizadas na forma de acesso remoto e ou no In Loco na sede da Prefeitura e dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo que o custo destas horas já deve estar computado no preço mensal da contratação, sendo seu saldo acumulável para os meses seguintes caso não forem parcial ou totalmente utilizadas em determinado mês.

Ocorrendo o fato de se esgotar o saldo de horas existentes em determinado mês, as horas trabalhadas excedentes serão pagas à parte, conforme valor de hora técnica constante da proposta de preços, reiniciando-se, a partir do mês imediatamente seguinte, a contagem do saldo mensal que havia sido zerado.

Cláusula Sexta.

6.1 – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/06/2017 e encerrando-se em 01/06/2018, podendo ser prorrogado, caso de interesse da Administração, observado o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses previsto na Lei nº 8.666/1993.

6.2 – Em caso de prorrogação, o índice de reajuste a ser aplicado é o IGPM/FGV ocorrido no período, ou, na falta deste, por outro índice oficial do governo.

Cláusula Sétima.

7.1 – Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

7.2 – No caso de aplicação de multa, garantido o regular processo administrativo e a ampla defesa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a favor da CONTRATANTE, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

7.3 – Na aplicação das penalidades prevista, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

7.4 – As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava.

8.1 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/1993 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar, se houver;

b) – Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas eventualmente devidas pela CONTRATADA;

c) – Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações.

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

d) – Pela CONTRATADA, na hipótese de ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, do pagamento de parcela mensal ora definido.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, sendo que não dará direito a nenhuma das partes pleitearem o recebimento indenização de qualquer natureza, bem como demais valores não previstos no presente contrato.

Cláusula Nona.

9.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal da Administração

03.01 – Secretaria Municipal da Administração

2012- Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

33.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

05 – Secretaria Municipal da Fazenda

05.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

2030- Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

33.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

06 – Secretaria Municipal da Saúde

06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Próprios

2039- Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

33.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

07.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

2068- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

33.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

08.01 – Secretaria Municipal de Obras, transporte e Trânsito

2071- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

33.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de terceiros – PJ

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

33.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Cláusula Décima.

11.1 – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei nº 8666/1993, das demais legislações pertinentes, bem como os dispositivos do Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e, para os casos aqui não regulamentados, fixa-se, nos termos do § 2.º, do art. 55, da Lei das Licitações, o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos desejados.

São José dos Ausentes/RS, 01 de junho de 2017.

Município de São José dos Ausentes
Contratante

Delta Soluções em Informática Ltda.
Contratada

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100
